



Lei n. 2.505/2003

"Oficializa como o Hino Municipal a música
'Hino a Santa Luzia'".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais,
aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica declarado como hino oficial da cidade de
Santa Luzia a música "Hino a Santa Luzia", parte integrante do anexo I
desta Lei.

Art. 2°. O Hino Municipal, mencionado no art. 1° desta
Lei, poderá ser executado em festas cívicas, hasteamento da bandeira do
município, nas repartições públicas, nos estabelecimentos de ensino e
demais ocasiões solenes, sempre de forma respeitosa.

Art. 3°. O Hino Municipal é do domínio público, observado
o disposto nesta Lei.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando disposição em contrário.

Santa Luzia, 19 de dezembro de 2003.


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeitura Municipal

Santa Luzia





Anexo I

HINO A SANTA LUZIA

A HISTÓRIA DE UM PASSADO DE NOBREZA
DE LUTAS, DE CONQUISTAS E EMOÇÕES
DE GLÓRIAS, AVENTURAS E RIQUEZAS
QUE CONTA O RIO DAS VELHAS TRADIÇÕES
HERANÇA DE HEROÍSMO E LEALDADE
ESTA CIDADE QUE SABEMOS TANTO AMAR

OS VELHOS CASARÕES
SANTUÁRIO, SERENATAS, PROCISSÕES
O VELHO CANTADOR
POESIA, HARMONIA E CANÇÕES
O MOÇO SE ENCANTOU
E A JUVENTUDE UNIU-SE NO MESMO REFRÃO
QUE FALA DE JUSTIÇA E CONFIANÇA
DE FÉ, DE ESPERANÇA E UNIÃO

SANTA LUZIA, SANTA LUZIA
ABENÇOAI A TRADIÇÃO E O NOSSO POVO
SANTA LUZIA, SANTA LUZIA
ABENÇOAI A TRADIÇÃO E O NOSSO POVO

R

Santa Luzia

